



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/12/2018
(Contém folhas)

ATA Nº 27

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/12/2018

ATA Nº 27

----- Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores, Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Teresa Margarida Ramos Vicente, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1.1 - Pampilhosa da Serra Inspira Natal 2018 - Festival da Filhó Espichada

----- O Senhor Vice-Presidente congratulou-se com o sucesso do evento "Pampilhosa da Serra Inspira Natal - Festival da Filhó Espichada", que decorreu nos dias 14, 15 e 16 e 21, 22 e 23 de dezembro, do qual fizeram parte o Festival da Filhó Espichada e a transmissão em direto do programa de televisão "Somos Portugal" da TVI, com uma nota muito positiva na animação do Natal na Pampilhosa da Serra. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 27 de dezembro de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De operações orçamentais: 589.625,85 € (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos); -----
----- De operações não orçamentais: 372.080,75 € (trezentos e setenta e dois mil e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos), num total de 971.432,10 € (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e dois euros e dez cêntimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – Quota suplementar – Protocolo de Cooperação Para a Implementação da Grande Rota do Zêzere

----- No âmbito do Protocolo de Cooperação Para a Implementação da Grande Rota do Zêzere, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ADXTUR, a importância de 2.444,17 € (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos) referente à quota suplementar, de acordo com a Fatura FT E/717, de 2018-12-03. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 – Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- Foi presente o ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com registo de entrada nº 16323 de 18/12/2018, através do qual vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.615,00 €, destinados a compartilhar o apoio prestado pelo Centro Comunitário daquela Instituição, no âmbito



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das atividades e eventos sociais, educativos e culturais realizados e promovidos por ambas as entidades. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações superiores, remete-se a minuta do Protocolo de Colaboração, a fim de ser submetida à apreciação e deliberação do Órgão Executivo e que sejam concedidos poderes ao Senhor Vice-Presidente para a sua assinatura. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro no valor de 6.615,00 € (seis mil seiscentos e quinze euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinado a compartilhar financeiramente o apoio prestado pelo Centro Comunitário da Santa Casa, no âmbito da realização de eventos/atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, promovidas pelas entidades intervenientes no presente Protocolo, durante o corrente mês. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para assinar o referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.1.2 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Desportivo Pampilhosense.

----- Foi presente um email remetido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense, datado de 20/09/2018, a solicitar o reforço do subsídio anteriormente requerido, para fazer face à anexação da atividade desportiva da Comissão de Melhoramentos da Póvoa, na vertente de Futsal, que integra as provas da AF de Coimbra.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir, mantendo o valor do subsídio atribuído na reunião de Câmara de 14/05/2018. -----

----- Mais deliberou que, tendo sido formalizada a entrega da documentação necessária, estão criadas as condições para a celebração do competente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artº 11 do DL nº 273/2009, de 01/10/2009, pelo que, foram concedidos poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para a assinatura do referido Contrato-Programa.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.1.3 – Candidatura da Gopereira, Construções, Lda, para Alienação do Lote 9 e Lote 10 sites na Zona Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um requerimento da GOPEREIRA, CONSTRUÇÕES, LDA., Sociedade por Quotas, subscrito pelo Sócio-Gerente, André



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Miguel Santos Perelra, com registo nº 16137, datado de 13/12/2018, com sede em Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 514 624 710, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, conforme Certidão Permanente emitida em 09/07/2018, válida até 09/03/2019, cujo objeto social é a construção civil, compra e venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim, urbanização de terrenos, gestão e administração de propriedades, com o CAE Principal: 41200-R3, CAE Secundários: 68100-R3 e 02100-R3, com o NISS 25146247103, cuja forma de obrigar é com a intervenção de um gerente, sendo designado André Miguel Santos Perelra e tem como outro sócio Teresa Martins dos Santos. A sociedade em questão tem o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), **vem apresentar candidatura para adquirir os Lotes de Terreno nº 9 e 10, na Zona Industrial e Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com base nos seguintes fundamentos:** -----

----- *"GOPEREIRA, CONSTRUÇÕES, LDA., sociedade comercial por quotas, pessoa coletiva número 514 624 710, registada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede no lugar de Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, e com capital social de 5.000 € (cinco mil euros), com a atividade de construção civil e afins e ainda na área da silvicultura e serviços análogos, tendo apresentado oportunamente candidatura para adquirir um lote na zona industrial de Portela de Unhais e tendo-lhe sido **atribuído o lote com o número 10**, vem solicitar que seja junto ao Processo de atribuição a declaração de idoneidade bancária pela CGD, balcão de Pampilhosa da Serra, oportunamente pedida por essa Câmara Municipal bem como solicita que lhe seja atribuído também o **lote número 9**, contíguo ao anteriormente disponibilizado pelo facto da atividade comercial da aqui signatária estar a ter um crescimento muito significativo e necessitar, por isso, dos dois espaços, para poder concentrar num só lugar toda a sua atividade comercial ganhando assim eficiência interna e consequentemente eficiência externa na sua prestação junto do cliente. Como oportunamente se referiu a sociedade requerente para além da área da construção civil, iniciou recentemente trabalhos na área da silvicultura para a qual já adquiriu bastante equipamento e, contratou e vai continuar a contratar, mais funcionários. Tanto nesta área de negócio como as que já estava a desenvolver carecem de uma logística muito musculada quer em equipamentos quer em materiais, razão pela qual se subscreve o pedido de atribuição do lote número 9. Espera deferimento. Junta: Declaração emitida pela CGD."*-----

----- Considerando o Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial da Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2006; -----

----- Considerando que o ora requerente, é mais uma empresa de mérito instalada no nosso concelho, que iniciou o seu exercício há cerca de ano e meio, com três CAE diferentes, tendo já implementado as atividades enunciadas no requerimento, sendo de destacar o esforço já empreendido, no âmbito da afirmação e expansão do tecido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

empresarial económico e local, do concelho de Pampilhosa da Serra, tendo como mais valia a criação de 8 postos de trabalho e pretendendo criar mais 5 postos de trabalho no 1º trimestre de 2019, a afetar ao seu desenvolvimento, bem como para a contribuição da fixação de pessoas no concelho de Pampilhosa da Serra, e cujo investimento ascende a um valor superior a 100.000,00 € (cem mil euros), por se tratar de dois lotes de terreno que pretende adquirir, sendo contíguos o que permite um maior desenvolvimento para a ora requerente, devido ao crescimento muito significativo da sua atividade comercial, e necessitar, por isso, dos dois espaços, para poder concentrar num só lugar toda a sua atividade comercial ganhando assim, eficiência interna e conseqüentemente, eficiência externa na sua prestação junto do cliente. -----

----- Tendo em conta que as atividades desenvolvidas e a desenvolver pela ora requerente, são atividades não poluentes e são consideradas como fator impulsionador para o mérito da política económica do Município de Pampilhosa da Serra, motivo pelo qual, pretende a aquisição de 2 Lotes de Terreno (9 e 10), sitos na Zona Industrial de Portela de Unhais. -----

----- Informa-se ainda que a requerente cumpre todos os requisitos essenciais para a adjudicação da candidatura e processo de seleção." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a autorização de venda, ao abrigo do nº 1 do artigo 7º do documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial da Portela de Unhais, do Lote 9 e do Lote 10, sitos na Zona Industrial de Portela de Unhais, à Sociedade GOPEREIRA, CONSTRUÇÕES, Lda, para efeitos de adjudicação de alienação. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar o respetivo Contrato Promessa de Compra e Venda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.1.4 – Afetação ao Domínio Público Municipal dos artigos urbanos inscritos na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob os nºs 17, 63, 1.583 e 2.218, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 1195, 1208, 1242 e 472, respetivamente

----- Foi presente uma Informação dos serviços jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Atento o Despacho proferido por V.Exª, em 17/10/2018, cumpre a estes serviços informar que, na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões realizadas em 08 de agosto de 2016 e 26 de abril de 2016, respetivamente, foram realizadas as escrituras/títulos de aquisição de tais Imóveis com o propósito de dar continuidade à requalificação do leito do Rio Unhais, na zona do "Cabecinho", tendo para tal que melhorar as suas acessibilidades, de forma a permitir a passagem de viaturas. -----

----- Atento o propósito de tal aquisição, bem como a Informação nº 7482, emitida



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em 14/12/2018 pelo Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é referido que os imóveis supra mencionados, sitos entre a Rua do Perrinho e o Cabecinho, propriedade deste Município, foram totalmente demolidos, importa que seja deliberado acerca da sua afetação. -----

----- Considerando que as estradas e caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, apurando-se que a totalidade da área dos artigos supra identificados foi ocupada pelo alargamento da via pública, pode considerar-se que os mesmos passaram a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, atento as deliberações supra referidas, com vista à regularização de tal situação, junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daqueles imóveis ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação dos imóveis em apreço ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2 – TAXAS E LICENÇAS

4.2.1 - Pedido de isenção do pagamento de taxas para os eventos "Festa de Natal 2018", a realizar no dia 28 de dezembro e "Festa de Fim de Ano", a realizar no dia 31 de dezembro de 2018 – Requerente: Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Foi presente um requerimento do Grupo Desportivo Pampilhosense, a solicitar isenção do pagamento de taxas de licenciamento para a realização dos eventos "Festa de Natal 2018", a realizar no dia 28 de dezembro e "Festa de Fim de Ano", a realizar no dia 31 de dezembro de 2018. -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, tendo por base e de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais informa sobre os valores do licenciamento, que são os seguintes: -----

----- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença - 72,06 €; -----

----- - Licença de Provas Desportivas - 22,56 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.3 – INFORMÁTICA

4.3.1 – AIRC – Licenciamento do SGBD Informix – Socket

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Informática, do seguinte teor: --

----- Com a utilização massificada e generalizada das aplicações do ERP da AIRC nos serviços do Município de Pampilhosa da Serra, informo da necessidade de adaptar o licenciamento do motor da Base de Dados Informix para essa realidade, um sistema de licenças sem limite. -----

----- Sendo a AIRC a fornecedora do ERP utilizado pelos serviços do Município de Pampilhosa da Serra, proponho a aquisição de licenciamento do software SGBD Informix – Socket por um período de um ano, pelo valor de € 11.669,01, IVA incluído.

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra

- Informação de liberação de caução

- Concurso 012014

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra”, a firma Predilethes, Construções, Lda, apresentou em 29/11/2018 um pedido de liberação de caução ao abrigo do disposto no artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, o qual foi registado sob o nº E 15445. -----

----- Nos termos e para os efeitos do nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto foi efetuada vistoria no dia 12 de dezembro de 2018 pelas 10 horas no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Paulo Alexandre Araújo Martins Esteves. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo sido elencado um conjunto de anomalias / deficiências. -----
 ----- Assim e atento ao atrás exposto, entende-se que não estão verificadas as condições previstas no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----
 ----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro não reúne condições para ser satisfeita, não sendo possível liberar qualquer valor de caução relativa à empreitada em epígrafe. -----
 ----- À consideração superior.” -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da presente Informação e proceder em conformidade. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6.1.2 – Reabilitação do CM Janeiro de Baixo_Limite do Concelho **- Liberação de garantias** **- Concurso 252013**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----
 ----- “Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada “Reabilitação do CM Janeiro de Baixo _ Limite do Concelho”, a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., apresentou em 21/11/2018 um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----
 ----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto. -----
 ----- Atento a publicação do Decreto-Lei no 111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal. -----
 ----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 11 de dezembro de 2018 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----
 ----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias.-----
 ----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 90% do valor das garantias existentes correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----
 ----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----
 ----- 1) Garantia Bancária – Garantia bancária nº962300488012131, no valor de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

8.103,77 € (oito mil cento e três euros e setenta e sete cêntimos), emitida em 02/10/2013 pelo Banco Santander Totta, S.A.; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

----- a) Redução do montante da garantia bancária nº962300488012131, no valor de 8.103,77 € (oito mil cento e três euros e setenta e sete cêntimos), emitida em 02/10/2013 pelo Banco Santander Totta, S.A., para o montante de 810,38 € (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos) (redução de 7.293,39 €). -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6.1.3 – Pavimentação do CM 1374 entre Portela de Unhais_Limite do Concelho da Covilhã

- Liberação de garantias

- Concurso 272014

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada “Pavimentação do CM 1374 entre Portela de Unhais-Limite do concelho da Covilhã”, a firma João de Sousa Baltazar, S.A., apresentou em 27/11/2018 um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto. -----

----- Atento a publicação do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 11 de dezembro de 2018 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº João Santos Naré Agostinho. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 15% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 295º do Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

----- 1) Garantia Bancária - operação nº0222.015659.093, no valor inicial de 29.980,30 € (vinte e nove mil novecentos e oitenta euros e trinta centavos), emitida em 23/01/2015 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e com o valor atual de 11.992,12 € (onze mil novecentos e noventa e dois euros e doze centavos); -----

----- 2) Retenção Inicial do montante de 28.006,87 € (vinte e oito mil e seis euros e oitenta e sete centavos) efetuada aquando do pagamento dos autos da empreitada, com o valor atual de 11.202,75 € (onze mil duzentos e dois euros e setenta e cinco centavos); -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

----- a) Garantia Bancária - operação nº0222.015659.093, no valor inicial de 29.980,30 € (vinte e nove mil novecentos e oitenta euros e trinta centavos), emitida em 23/01/2015 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e com o valor atual de 11.992,12 € (onze mil novecentos e noventa e dois euros e doze centavos) para o montante de 7.495,07 € (sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e sete centavos) (redução de 4.497,05 €); -----

----- b) Redução do montante retido, no valor inicial de 28.006,87 € (vinte e oito mil e seis euros e oitenta e sete centavos) efetuado aquando do pagamento dos autos da empreitada, com o valor atual de 11.202,75 € (onze mil, duzentos e dois euros e setenta e cinco centavos) para o montante de 7.001,72 € (sete mil, um euro e setenta e dois centavos), correspondente a uma devolução de 4.201,03 € (quatro mil duzentos e um euros e três centavos). -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6.1.4 – Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo_Pampilhosa da Serra - Receção definitiva parcial_Liberação de caução - Concurso 032013

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo_Pampilhosa da Serra", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 29/11/2018 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. ----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 29/11/2018, através do ofício nº4910, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 11/11/2013 pelo que atualmente só poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, os trabalhos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cujo período de garantia é de 2 e 5 anos. -----

----- Os trabalhos sobre os quais recai um período de garantia de 10 anos não poderão ser rececionados definitivamente nesta data. -----

----- Em 12/12/2018 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos constantes da listagem anexa, com exceção daqueles que apresentam um prazo de garantia de 10 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- Quanto aos restantes, somente a partir de 11/11/2023 poderá ser equacionada a sua receção. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº 3 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, para serem libertados 25% do valor das garantias existentes nos termos do disposto no nº 5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

----- 1) Garantia Bancária nº00389649, no valor inicial de 10.742,50 € (dez mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e atual de 2.685,62 € (dois mil seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 27/11/2013 pelo Banco Espírito Santo, S.A.; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita parcialmente, propondo-se: -----

----- a) Cancelamento da Garantia Bancária nº00389649, no valor inicial de 10.742,50 € (dez mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e atual de 2.685,62 €, emitida em 27/11/2013 pelo Banco Espírito Santo, S.A.; -----

----- b) Receção definitiva dos trabalhos constantes da listagem anexa, cujo prazo de garantia não seja de 10 anos.-----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6.1.5 – Reversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

- Receção definitiva_Liberação de caução
- Concurso 342008



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra", a firma Joaquim Gaspar Gonçalves, apresentou o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- A receção provisória ocorreu em 16/07/2010 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 13/12/2018 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos estão em condições de serem considerados rececionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária operação nº0339.007060.393 emitida em 26/09/2008 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 18.817,25 €, correspondente a 5% do valor total da empreitada. -----

----- Para reforço de caução foi retido em cada um dos autos o valor de 5% perfazendo o valor total de 17.097,99 €; -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para homologação do auto de receção definitiva anexo e libertadas as garantias, propondo o seguinte: -----

----- a) Cancelamento da garantia bancária operação nº0339.007060.393 emitida em 26/09/2008 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 18.817,25 €; -----

----- b) Devolução do valor retido no montante de 17.097,99 €, correspondente a 5% do montante dos autos pagos; -----

----- c) Receção definitiva dos trabalhos. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

6.2 – URBANISMO, OBRAS PARTICULARES, LOTEAMENTOS

6.2.1 – Informação Candidatura Programa Bandeira Azul 2019 – Pedido de aprovação em reunião de Câmara e cabimentação.

----- Foi presente uma informação da Secção de Urbanismo, Obras Particulares, Loteamentos, do seguinte teor: -----

----- "Conforme é do conhecimento de V. Exas., encontram-se abertas as candidaturas das Praias, Portos de Recreio e Marinas ao Programa Bandeira Azul 2019 que este ano é subordinado ao tema "Do rio ao mar lixo!". Sendo o prazo limite de candidatura o dia 15 de janeiro de 2019. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- É do interesse do Município promover as suas águas balneares interiores de Santa Luzia, Pessegueiro, Janeiro de Baixo e de Pampilhosa da Serra com classificação de excelentes. A presente informação esclarece as condições de adesão ao programa Bandeira Azul 2019. -----

----- De acordo com o guia de interpretação dos critérios Bandeira Azul para as Praias, "O Programa Bandeira Azul para praias e marinas é desenvolvido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE), uma organização não-governamental e sem fins lucrativos. Este Programa, anteriormente designado de Campanha Bandeira Azul teve início em França, em 1985, e tem sido desenvolvido na Europa desde 1987. A partir de 2001 foi alargado a outros continentes. Atualmente a Bandeira Azul é reconhecidamente um Programa com um número crescente de países aderentes. ----

----- O Programa tem como fundamento promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres a partir do desafio aos responsáveis e gestores de praias locais para alcançar padrões de excelência num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, serviços e segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente local, regional e nacional. A longa existência do Programa demonstra que é considerado e reconhecido como um *eco-label* para operadores turísticos, decisores e público em geral." -----

----- Os Critérios Bandeira Azul para as praias deverão ser entendidos como mínimos, visto que, depois de prévia aprovação do Conselho Consultivo da FEE, os Programas Nacionais poderão ser mais exigentes no cumprimento dos critérios. Os critérios podem ser consultados no portal da ABAE e/ou na documentação de candidatura. ---

----- Bandeira Azul_ Regulamento (breve caracterização) -----

----- A candidatura é individual para cada praia/água balnear e é efetuada na Plataforma eletrónica, disponível no sítio da Associação Bandeira Azul da Europa. ----

----- A documentação obrigatória, a apresentar de cumprimento de critérios e demais documentações, carece de assinaturas. Todos os documentos que implicam assinatura de responsáveis deverão ser digitalizados e anexados (upload) na candidatura. -----

----- A candidatura ao Programa Bandeira Azul 2019, de acordo com o "Regulamento_Anexo_IV_servico_de_candidatura", implica o pagamento dos valores nele referido: (ver anexo IV- Serviços de candidatura) -----

----- **DESCRIÇÃO, VALOR p/ unidade** -----

----- **SERVIÇO DE CANDIDATURA AO GALARDÃO POR PRAIA (inclui uma BA 150x225)**

- 400 € -----

----- **Nota 2:** Solicita-se que na eventualidade de ser necessária, uma requisição anterior à data da fatura, de qualquer um dos serviços prestados pela ABAE/FEE Portugal, seja enviada juntamente com a candidatura, pois assim que a candidatura dá entrada na Coordenação Nacional é elaborada a proposta/orçamento correspondente e posteriormente a fatura." -----

----- A duração da época balnear para cada água balnear (Pampilhosa da Serra; Pessegueiro, Janeiro de Baixo e Santa Luzia) é a compreendida entre 01 de julho de 2019 e 31 de agosto de 2019, de acordo com a informação enviada à Agência



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Portuguesa do Ambiente, aguardando-se a confirmação da aceitação e respetiva publicação em portaria. -----

----- Assim e concordando, o teor da presente informação deve ser submetido e aprovado em reunião de câmara com vista à efetiva realização das candidaturas e cabimentado o serviço de candidatura pelos serviços de contabilidade.-----

----- Anexos: (Regulamento BA2019 e Serviço de Candidatura, anexo IV) -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – AÇÃO SOCIAL

7.1.1 – Reavaliação de Processo de Ação Social Escolar

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: ---

----- "No seguimento de um pedido de reavaliação de um processo de Ação Social Escolar do aluno Dinis Afonso Marques Oliveira pela sua Encarregada de Educação, verificou-se que ocorreu um erro no lançamento da avaliação do aluno na plataforma da Ação Social Escolar. -----

----- Assim, propõe-se que seja retirado o apoio de 50% à alimentação escolar e seja atribuído a isenção ao aluno. -----

----- Desde o início do ano letivo até ao momento, ainda não foi efetuado nenhum pagamento da refeição escolar, pelo facto do agregado se encontrar numa situação vulnerável financeiramente. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Vice-Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




